



LEI EM VIGOR

DECRETO N° 561, DE 23 DE JANEIRO DE 1976.

**DISCRIMINA BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL,
RECONHECIDOS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO**[Imprimir](#)

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 1º do Decreto-lei N° 128, de 10 de junho de 1975,

DECRETA:

Art. 1º São a seguir discriminados bens públicos de uso especial, reconhecidos de domínio do Município do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto-lei N° 128, de 10 de junho de 1975:

1) imóvel na Rua Emílio de Menezes N° s 230 e 230-fundos, na Freguesia de Inhaúma, nesta Capital, adquirido em maior porção, conforme termo de cessão lavrado em 21 de dezembro de 1916, na então Secretaria Geral de Viação e Obras, da antiga Prefeitura do Distrito Federal, imóvel esse ocupado por repartições transferidas para o Município do Rio de Janeiro pelos Decretos N° 146 e N° 157, respectivamente, de 2 de junho de 1975 e 11 de junho de 1975;

2) imóvel na Avenida Brás de Pina s/nº , entre a Avenida Lobo Junior e a Rua Flora Lobo, na Freguesia de Irajá, nesta Capital, adquirido parte nos autos da ação da desapropriação movida contra a Comercial e Imobiliária Rio-Minas S.A, perante a 8ª Vara da Fazenda Pública, mediante imissão de posse efetivada em 4 de outubro de 1963, e a parte restante conforme transcrição realizada em 29 de agosto de 1963, nº 8º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-BP, a fls. 172, sob o N° 57.623, imóvel esse que constitui o "Parque Ari Barroso", transferido para o Município do Rio de Janeiro pelos Decretos N° 58 e N° 123, respectivamente, de 29 de abril de 1975 e 21 de maio de 1975;

3) imóvel na Rua Retiro dos Artistas s/nº , junto e antes do N° 159, na Freguesia de Jacarepaguá, nesta Capital, adquirido parte por escritura lavrada em 10 de maio de 1902, em notas do Tabelião Lino Alves da Fonseca, e a parte restante conforme transcrição reali-

zada em 13 de julho de 1949, nº 9º Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade, no livro 3-T, a fls. 74, sob o Nº 11.642, imóvel esse que constitui o "Cemitério Municipal de Jacarepaguá", transferido para o Município do Rio de Janeiro pelo Decreto Nº 58, de 29 de abril de 1975;

4) imóvel na Estrada de Urucânia s/nº , na Freguesia de Santa Cruz, nesta Capital, adquirido por termos lavrados em livros de "Abertura de Ruas", sucessivamente em 17 de janeiro de 1949, no livro 15, a fls. 180, em 8 de junho de 1949, no livro 16, a fls. 21, e em 16 de dezembro de 1949, no livro 16, a fls. 57, imóvel esse ocupado pela "Escola Ribeiro Couto", transferida para o Município do Rio de Janeiro pelo Decreto Nº 157, de 11 de junho de 1975.

Art. 2º O imóvel referido sob o Nº 21, no artigo 1º, do Decreto Nº 159, de 12 de junho de 1975, e sob o Nº 6, no artigo 1º, do Decreto Nº 507, de 12 de dezembro de 1975, constituindo uma só unidade imobiliária, passa a ter a discriminação única seguinte:

- imóvel na Rua Dom Pedrito Nº 1, na Freguesia de Campo Grande, nesta Capital, adquirido por termo de cessão de áreas e por termo aditivo, respectivamente lavrados em 26 de outubro de 1945, a fls. 116-verso do livro 14, e em 18 de novembro de 1947, a fls. 88-verso do livro 15, ambos de "Abertura de Ruas", imóvel esse ocupado pela Sede da Região Administrativa de Campo Grande e por repartições outras, transferidas para o Município do Rio de Janeiro pelos Decretos Nº 58, 123 e 157, respectivamente, de 29 de abril de 1975, 21 de maio de 1975 e 11 de junho de 1975.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1976.

FLORIANO FARIA LIMA

LAUDO DE ALMEIDA CAMARGO

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 30/08/2023